



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2026

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 23.767.031./0001-78 e com sede na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340, CEP: 37.975-000, na cidade de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo “**Menor Preço Por Item**”, através do site www.itaudeminas.mg.gov.br, através do “link” <http://177.221.27.2:8079/comprasedital/>, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e 8.538/2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1962/2023 e 2068/2025 e demais legislações correlatas e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site www.itaudeminas.mg.gov.br, constante da página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição de descartáveis, utensílios, produtos de limpeza, materiais de higiene, diversos e artigos de banho, para atendimento de todas as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, inclusive na realização de seus eventos, durante o período de 12 (doze) meses, em regime de fornecimento parcelado, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

2.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

4.1 - Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2 - Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: www.itaudeminas.mg.gov.br, através do “link” <http://177.221.27.2:8079/comprasedital/>.

4.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.4 - Formalização de consultas, encaminhamentos, informações, dúvidas, esclarecimentos ou impugnações (observado o prazo legal): poderão ser efetuadas através do site www.itaudeminas.mg.gov.br, solicitado por e-mail: licitacao@itaudeminas.mg.gov.br, pelo telefone: (35)98465-5943 ou diretamente no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas - MG, sito na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340, CEP: 37.975-000, na cidade de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, no horário de 07h:30min às 10h:30min e de 12h:30min às 15h:00min, em dias úteis. Para informações sobre a plataforma consultar: Fone: (17)2137-2200 – Escritório Amendola em Plataforma Eletrônica.

4.5 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no horário de 08h:20min às 10h:45min e de 13h:00min às 15h:40min, em dias úteis.

4.5.1 - A chave de acesso deve ser solicitada por meio do link <http://177.221.27.2:8079/comprasedital/>, o qual direcionará à página da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (SCPI – Portal de Compras). Para realizar o procedimento, o interessado deverá clicar em "Solicitar acesso licitação eletrônica", o que abrirá o formulário de Solicitação de Chave de Identificação e Acesso. Nesse formulário, o usuário deverá preencher as informações solicitadas e anexar o documento que comprove que o responsável está legalmente constituído para representar a empresa.

4.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7 - Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e digitar valores unitários (proposta inicial) na plataforma.

4.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração Pública Municipal de Itaú de Minas por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

4.11 - Esta licitação possui itens com ampla concorrência e itens exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Os itens exclusivos estarão identificados no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

4.12 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos itens de ampla concorrência.

4.13. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Itaú de Minas que desejarem usufruir do benefício previsto no Decreto Municipal nº 2068/2025 deverão estar registradas como tal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), devendo, ainda, assinalar a opção 'Empresa Sediada Localmente' no sistema eletrônico no momento do cadastro da proposta. A Administração verificará essa condição na fase de habilitação, por meio da consulta ao CNPJ da empresa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Para fins de participação, os licitantes deverão observar, rigorosamente, as datas e horários limites para abertura da proposta, atendendo, também, para o início da disputa.

5.3 - A sessão de processamento do pregão eletrônico será realizada em ambiente virtual, no link "sala de disputa", que encontra-se inserido em "Pregão Eletrônico", que, por sua vez, encontra-se inserido em "Licitações", no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (www.itaudeminas.mg.gov.br), no endereço eletrônico: <http://177.221.27.2:8079/comprasedital/>. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos, que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: após a divulgação deste edital no sítio eletrônico, os licitantes poderão cadastrar (digitar) suas propostas no sistema, até o horário estabelecido para abertura da sessão.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO DIA: 16/04/2026 - HORARIO: 08h:20min (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRONICO: <http://177.221.27.2:8079/comprasedital/>

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h:40min do dia 16/04/2026

MODO DE DISPUTA: aberto

5.4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

5.5.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.5.3 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.5.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).

5.7 - A falsidade das declarações de que tratam os itens 5.5.1 a 5.5.4 e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

5.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar (digitar) sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (na plataforma), dos seguintes campos:

6.1.1 - valor inicial unitário do item; com no máximo 02 (duas) casas decimais

6.1.2 - Marca;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

7.4 - Os licitantes interessados deverão lançar na plataforma a sua proposta inicial, com o valor unitário nos termos do item 5 e seguintes deste edital.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar (digitar) lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (na plataforma), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% sobre o valor ofertado no último lance

7.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12 - Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

7.19 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte dos participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Tratamento Diferenciado para ME/EPPs Locais:

Em conformidade com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com o Decreto Municipal nº 2.068/2025 e, considerando a utilização de recursos federais, com o Decreto Federal nº 8.538/2015, poderá ser concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Itaú de Minas cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido, observado o disposto neste item.

§1º A ME/EPP local melhor classificada dentro do intervalo de até 10% será convocada para, no prazo a ser fixado no sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

§2º Não sendo apresentada proposta inferior ao melhor preço válido, será convocada a próxima ME/EPP local que se enquadre no intervalo previsto no caput, respeitada a ordem classificatória.

§3º Persistindo a ausência de proposta inferior ao melhor preço válido, será mantida a classificação originalmente apurada.

§4º O enquadramento como ME/EPP e a verificação de sede no Município serão aferidos na fase de habilitação, mediante consulta ao CNPJ e demais documentos pertinentes.

7.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

7.21.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;

7.21.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

7.21.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.21.2.2 - empresas brasileiras;

7.21.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e dos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.22.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF ou outro sistema cadastral utilizado pela Administração;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.11 e 7.19 deste edital.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 - conter vícios insanáveis;

8.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 - No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/ 2021](#).

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, se necessária, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

9.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação do licitante vencedor, deverão ser anexados, exclusivamente na plataforma, juntamente com a proposta readequada.

9.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

9.8 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10 - Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2 - Nos termos do § 1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP, o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manualmente disponibilizada por e-mail ou nos autos do processo licitatório.

10.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

10.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme § 4º do art. 18 do Decreto Municipal nº 1962 /2023 – Regulamento do SRP.

10.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21 do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP).

10.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme previsto no art. 20 do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 - Nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP, será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme § 2º do art. 18 do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP.

11.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP.

11.4 - Nos termos do art. 20, parágrafo único do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP, na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

11.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

12.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.itaudeminas.mg.gov.br/>.

13 - PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado pela contratante, mediante liquidação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

13.2 - Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo relacionados:

13.2.1 - Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda federal (certidão de tributos e contribuições federais e certidão de quanto à dívida ativa da união); e que inclui



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de Julho de 1.991;

13.2.2 – C.R.F.-Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.

13.2.3- Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.

13.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.04.122.0401.2028-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Administração
02.05.06.181.0401.2041-3.3.90.30.00 - Manutenção Convenio Policia Civil
02.05.06.181.0401.2042-3.3.90.30.00 - Manutenção Convenio Policia Militar
02.07.15.451.1501.2059-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Obras
02.07.15.451.1501.2060-3.3.90.30.00 - Manutenção do Setor de Obras
02.07.26.782.2601.2065-3.3.90.30.00 - Manutenção de Serviços Estradas de Rodagens
02.07.26.782.2601.2066-3.3.90.30.00 - Manutenção do Setor de Transportes
02.08.04.122.0401.2075-3.3.90.30.00 - Manutenção da Vigilância do Município
02.08.15.451.1501.2068-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos
02.09.12.306.1004.2081-3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar
02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.30.00 - Manutenção do Ensino Fundamental
02.09.12.365.1204.2092-3.3.90.30.00 - Manutenção de Creches
02.09.12.365.1204.2093-3.3.90.30.00 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar
02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.30.00 - Manutenção do Setor de Esportes
02.10.10.122.1009.2103-3.3.90.30.00 - Manutenção Área Administrativa da Saúde
02.10.10.301.1001.2258-3.3.90.30.00 - Manutenção Atenção Primária em Saúde
02.10.10.302.1008.2118-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Saúde - BLMAC
02.10.10.302.1007.2125-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Farmácia Básica
02.10.10.304.1006.2127-3.3.90.30.00 - Manutenção da Vigilância Sanitária - BLVGS
02.10.10.305.1006.2128-3.3.90.30.00 - Manut.Vigil.Epidemiológica e Controle Doenças
02.11.08.244.0801.2136-3.3.90.30.00 - Manutenção do Conselho Tutelar
02.12.13.392.1301.2152-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Cultura
02.14.08.244.0801.2158.3.3.90.30.00 - Manutenção da Secr.Desenvolvimento Social
02.17.15.122.1502.2175-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
02.17.15.452.1502.2072-3.3.90.30.00 - Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 - deixar de apresentar amostra, quando exigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

14.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 - fraudar a licitação;

14.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multa;

14.2.3 - impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6., 14.1.7 e 14.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2 e 14.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração as eventuais entidades participantes.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao Pregoeiro, em documento protocolizado na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

15.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.itaudeminas.mg.gov.br/>.

16.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 - ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2 - ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

16.11.3 – ANEXO III - Minuta de Contrato

16.11.4 – ANEXO IV - Relação de marcas anteriormente avaliadas pela Administração.

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal

Matheus Henrique de Sousa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Secretário de Administração
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de descartáveis, utensílios, produtos de limpeza, materiais de higiene, diversos e artigos de banho, para atendimento de todas as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, inclusive na realização de seus eventos, durante o período de 12 (doze) meses, em regime de fornecimento parcelado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os itens deste certame são destinados, em regra, à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Excepcionalmente, os **itens 56 e 132**, expressamente identificado na tabela como **“ampla concorrência”**, serão disputados por todos os interessados, independentemente do porte, em razão do volume, da complexidade logística e da necessidade de assegurar o adequado atendimento da demanda, ampliar a competitividade e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da legislação vigente.

Item	Código	Descrição (Especificações mínimas)	Und	Qnt	Valor Unt
1	072.005.002	ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS	UND	10	R\$ 3,15
2	085.003.005	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM 08 UNIDADES	PCT	100	R\$ 5,65
3	079.003.076	ÁCIDO MURIÁTICO – EMBALAGEM DE 01, 02 OU 05 LITROS – PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	LTRO	20	R\$ 8,03
4	079.003.048	ÁGUA SANITÁRIA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5%. EMBALAGEM DE 01 OU 2 LITROS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	LTRO	6000	R\$ 2,50
5	079.003.092	ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO COM 1 LITRO - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	LTRO	2500	R\$ 11,05
6	085.001.001	ÁLCOOL GEL COM VÁLVULA PUMP - ÁLCOOL 70%. GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS. AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSEPTICA. FRASCO DE 500 ML - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	3500	R\$ 8,83
7	085.001.021	ÁLCOOL GEL, ÁLCOOL 70%, GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS, AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSEPTICA – EMBALAGEM 05 LITROS.	GL	1500	R\$ 9,12
8	064.005.086	ALGODÃO - PACOTE COM 50 GRAMAS	PCT	40	R\$ 6,02
9	079.003.078	AMACIANTE DE ROUPA – COMPONENTE ATIVO: COMPOSTO QUARTENÁRIO DE AMÔNIO – EMBALAGEM DE 01, 02 OU 05 LITROS	LTRO	400	R\$ 4,06
10	099.019.491	AVENTAL CONFECCIONADO EM TECIDO	UND	50	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		REVESTIDO DE PVC EM UMA DAS FACES, COM TRÊS TIRAS DO MESMO MATERIAL, SOLDADAS ELETRONICAMENTE - MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,20 X 0,70			11,28
11	099.007.482	BARALHO EM PAPEL GRAMATURA 280 GRS E VERNIZ ATÓXICO - CAIXA COM 42 CARTAS	UND	40	R\$ 15,58
12	078.002.001	BEXIGAS Nº 07 - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	220	R\$ 5,26
13	084.008.001	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - TAMANHOS DIVERSOS (ADULTO)	PAR	40	R\$ 34,88
14	084.008.002	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - TAMANHOS DIVERSOS (ADULTO)	PAR	70	R\$ 38,50
15	099.015.021	CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE 03 LITROS	UN	10	R\$ 8,35
16	099.010.728	CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE 05 LITROS	UND	10	R\$ 11,41
17	099.012.371	CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE 50 LITROS	UND	2	R\$ 77,15
18	073.004.016	CAIXA DE ISOPOR 100 LTS	UND	1	R\$ 133,64
19	073.004.027	CANUDO COM NO MÍNIMO 210MMX6MM COM 20 UNIDADES	PCT	400	R\$ 2,61
20	079.002.008	CERA EM PASTA - LATA DE 400 GRAMAS - COR INCOLOR	LATA	100	R\$ 30,23
21	079.003.095	CERA LÍQUIDA TIPO CLASSIC, INGLESA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - FRASCO DE NO MÍNIMO 750ML - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	FR	600	R\$ 10,53
22	079.003.096	CERA LÍQUIDA VERDE - COMPONENTE ATIVO: CERA DE CARNAÚBA, PARAFINA, RESINA DE ALTO BRILHO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 850 ML - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	FR	120	R\$ 10,61
23	079.003.020	COLOR LÍQUIDO 24 BE - COLOR ATIVO: 10 A 12 % P.P. - EMBALAGEM DE 01 A 02 LITROS	LTRO	1200	R\$ 3,46
24	099.019.492	COADOR PARA CAFÉ DE PANO - TECIDO 100% ALGODÃO - TAMANHO MÉDIO - DIÂMETRO APROXIMADO DE 120 MM - COM CABO DE MADEIRA	UND	50	R\$ 7,00
25	073.004.021	COLHERZINHA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL - TAMANHO: MÉDIO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150	R\$ 4,35
26	085.001.003	CONDICIONADOR PARA CABELO 350 ML (INFANTIL) TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE E QUE NÃO IRRITA OS OLHOS.	UND	250	R\$ 16,75
27	073.005.003	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO - CANELADO - CAPACIDADE 190 ML - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30	R\$ 31,63
28	073.004.023	COPO DESCARTÁVEL (SEMI ACRÍLICO) PARA ÁGUA, ATÓXICO. CAPACIDADE DE 300 ML. PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUZIDOS EM POLIESTIRENO CRISTAL, PELO PROCESSO DE TERMOFORMAGEM, COM QUALIDADE, RESISTÊNCIA E TRANSPARÊNCIA. DEVERÁ ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E A CAPACIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865/2002 E NBR 13230/2008 DA ABNT.	PCT	500	R\$ 11,99
29	073.004.025	COPO DESCARTÁVEL (SEMI ACRÍLICO) PARA ÁGUA, ATÓXICO CAPACIDADE DE 200 ML PACOTE COM 50 UNIDADES PRODUZIDOS EM POLIESTIRENO	PCT	1000	R\$ 8,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		CRISTAL, PELO PROCESSO DE TERMOFORMAGEM, COM QUALIDADE, RESISTÊNCIA E TRANSPARÊNCIA DEVERÁ ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E A CAPACIDADE O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865/2002 E NBR 13230/2008 DA ABNT.			
30	073.004.004	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, ATÓXICO. CAPACIDADE DE 50 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E A CAPACIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865/2002 E NBR 13230/2008 DA ABNT.	PCT	1000	R\$ 2,70
31	073.004.026	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, ATÓXICO. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 180 ML. CAIXA COM 2.500 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E A CAPACIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865/2002 E NBR 13230/2008 DA ABNT.	CX	250	R\$ 52,88
32	072.005.034	CORDA DE NYLON PARA VARAL Nº 3 COM NO MÍNIMO 15 METROS	ROLO	10	R\$ 7,73
33	099.005.204	CREME DENTAL COM FLÚOR BISNAGA COM 90GRS	BIS	250	R\$ 3,39
34	085.001.009	CREME DENTAL INFANTIL - BISNAGA COM 50 GRAMAS	BISN	400	R\$ 4,08
35	079.003.106	DESINFETANTE CONCENTRADO - PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO - 0,25% PP - EMBALAGEM COM 01, 02 OU 05 LITROS - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	LTRO	2500	R\$ 5,99
36	079.003.002	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. (TIPO YPÊ, LIMPOL, VEJA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR) - DETERGENTE NEUTRO, COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA SUAVE, DE NATUREZA BIODEGRADÁVEL, COM ALTA FORMAÇÃO DE ESPUMA, EFICIENTE AÇÃO DESENGORDURANTE E FÁCIL ENXÁGUE, SEM DEIXAR RESÍDUOS. DEVE SER SEGURO PARA USO EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E CONTATO MANUAL, ISENTO DE AGENTES AGRESSIVOS À PELE, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA QUÍMICA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. O DETERGENTE DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 47/2009, E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), EM ESPECIAL A ABNT NBR 14275:2005 (DETERMINAÇÃO DO PODER DE DETERGÊNCIA), ABNT NBR 13621:1995 (ANÁLISE	FR	2500	R\$ 1,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		FÍSICO-QUÍMICA DE DETERGENTES), ABNT NBR 14725-2 E 14725-4 (SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO E FSIPQ), E, QUANDO APLICÁVEL, À ABNT NBR ISO 16128 (ORIGEM NATURAL E BIODEGRADABILIDADE DE INGREDIENTES). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER TAMBÉM ÀS DIRETRIZES DA LEI Nº 9.605/1998 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS), ESPECIALMENTE NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, DEVENDO SER COMPROVADAMENTE BIODEGRADÁVEL E SEGURO PARA O MEIO AMBIENTE. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR A FICHA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS QUÍMICOS (FSIPQ), CONFORME NBR 14725-4, E FICHA TÉCNICA ATUALIZADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE COMPOSIÇÃO, DENSIDADE, VISCOSIDADE, O PH DO DETERGENTE DEVERÁ SER ENTRE 6,5 E 7,5, GARANTINDO CARACTERÍSTICAS NEUTRAS E SEGURANÇA PARA A PELE E SUPERFÍCIES, BIODEGRADABILIDADE, ESTABILIDADE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), ESPECIALMENTE NO TOCANTE À ROTULAGEM, RASTREABILIDADE E GARANTIA DE QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE GARRAFAS PLÁSTICAS RÍGIDAS DE 500 ML, RESISTENTES E RECICLÁVEIS, DOTADAS DE TAMPA COM VEDAÇÃO HERMÉTICA QUE IMPEÇA O VAZAMENTO E A CONTAMINAÇÃO. A ROTULAGEM DEVERÁ SER DURÁVEL, RESISTENTE À UMIDADE, COM INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA, DA ABNT E DA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO OU POR ENTIDADE CREDENCIADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATESTANDO CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS E DE EFICÁCIA DO DETERGENTE. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE DO PRODUTO ENTREGUE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, O FORNECEDOR SERÁ NOTIFICADO PARA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, SENDO APLICÁVEIS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.			
37	079.003.097	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO – COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL - EMBALAGEM COM 01, 02, 05 OU 7 LITROS - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	LTRO	2500	R\$ 3,13
38	099.019.011	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS USADOS COM 01 TUBO - COPOS DE 50 ML (CAFÉ).	UND	15	R\$ 19,82
39	081.005.008	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS USADOS COM 01 TUBO - COPOS 150 A 250 ML (ÁGUA).	UND	15	R\$ 26,53
40	081.005.007	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL PARA REFIL COM CAPACIDADE ATÉ 1000 ML; COM RESERVATÓRIO, EM PLÁSTICO.	UND	100	R\$ 34,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		POSSUI SISTEMA DE VÁLVULA E FECHAMENTO POR CHAVE. ACOMPANHA TAMPA PARA O RESERVATÓRIO E KIT COM BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE SABONETE OU ÁLCOOL GEL.			
41	099.019.010	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS FREE CUP - COPOS DE 50 ML.	UND	20	R\$ 39,89
42	085.002.002	ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS MACIAS - CABEÇA E CANTOS ARREDONDADOS - MÉDIA	UND	1900	R\$ 3,33
43	099.019.493	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS, CABEÇA E CANTOS ARREDONDADOS, CABO ARREDONDADO COM 14,5 CM, 03 FILEIRAS DE TUFOS COM NO MÍNIMO 30 TUFOS.	UND	2800	R\$ 6,70
44	079.002.006	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - BASE EM PLÁSTICO - DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM.	UND	50	R\$ 5,20
45	099.005.174	ESCOVA PLASTICA PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO. CERDAS LISAS E FORMATO ANTÔMICO QUE ACESSA TODOS OS CANTOS. CABO E CEPA DE PLÁSTICO. DURÁVEL E HIGIÊNICA - COM ESTOJO PLÁSTICO	UND	60	R\$ 8,69
46	099.014.338	ESPANADOR DE PÓ DE PENA - Nº 45	UND	30	R\$ 35,10
47	099.005.197	ESPONJA DE ESPUMA LISA GRANDE PARA BANHO MEDINDO 12 X 25CM	UND	500	R\$ 7,40
48	079.002.030	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT	650	R\$ 2,69
49	079.002.003	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, NAS CORES VERDE E AMARELA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 MM X 75 MM X 20 MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.	PCT	1100	R\$ 5,13
50	079.002.017	ESPONJA EM AÇO INOXIDÁVEL - 100% AÇO INOX - PCT COM 10 GRS	UND	350	R\$ 5,75
51	073.004.009	FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA CAFÉ Nº 103 CAIXA COM 30 UNIDADES	PCT	700	R\$ 4,49
52	099.005.215	FILTRO PARA CAFÉ PERMANENTE Nº 103	UND	60	R\$ 5,35
53	099.005.705	FIO DENTAL SEM CERA COM 100MTS	UND	50	R\$ 5,98
54	079.002.016	FLANELA PARA LIMPEZA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM.	UND	700	R\$ 2,61
55	073.004.011	FÓSFORO, CURTO E FINO - MAÇO COM 10 CAIXA COM 40 PALITOS CADA	MAÇO	200	R\$ 4,34
56	085.003.046	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. XXG (PLUS SIZE) - PARA INCONTINÊNCIA INTENSA: PESO APROXIMADO: ACIMA DE 100 KG. CINTURA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 145 A 175 CM - UNIDADE - UNISSEX. COM NO MÍNIMO 4 CAMADAS DE GEL ABSORVENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, TECNOLOGIA ANTI-ODOR E CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA MANTER A PELE SECA. COM INDICADOR QUE MUDA DE COR	UND	11900	R\$ 7,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		AO CONTATO COM O LÍQUIDO, INDICANDO QUANDO A FRALDA PODE SER TROCADA. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERA ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME POLIPROPILENO (TRILAMINADA), NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO HIDROFÍLICO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELASTANO, ALOE VERA. AMPLA CONCORRÊNCIA			
57	085.003.045	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EG (EXTRA GRANDE), COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, NÚCLEO ABSORVENTE DE ALTA EFICIÊNCIA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO NAS PERNAS, CINTURA ELÁSTICA E FITAS AJUSTÁVEIS. CONFECCIONADA COM MATERIAL MACIO E RESPIRÁVEL, COM INDICADOR DE UMIDADE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS E REGISTRO NA ANVISA.	UND	10500	R\$ 2,01
58	085.003.044	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO G (GRANDE), COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, NÚCLEO ABSORVENTE DE ALTA EFICIÊNCIA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO NAS PERNAS, CINTURA ELÁSTICA E FITAS AJUSTÁVEIS. CONFECCIONADA COM MATERIAL MACIO E RESPIRÁVEL, COM INDICADOR DE UMIDADE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS E REGISTRO NA ANVISA.	UND	12000	R\$ 1,83
59	085.003.043	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO M (MEDIO), COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, NÚCLEO ABSORVENTE DE ALTA EFICIÊNCIA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO NAS PERNAS, CINTURA ELÁSTICA E FITAS AJUSTÁVEIS. CONFECCIONADA COM MATERIAL MACIO E RESPIRÁVEL, COM INDICADOR DE UMIDADE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS E REGISTRO NA ANVISA.	UND	13500	R\$ 1,81
60	085.003.042	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO P, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, NÚCLEO ABSORVENTE DE ALTA EFICIÊNCIA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO NAS PERNAS, CINTURA ELÁSTICA E FITAS AJUSTÁVEIS. CONFECCIONADA COM MATERIAL MACIO E RESPIRÁVEL, COM INDICADOR DE UMIDADE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS E REGISTRO NA ANVISA.	UND	13500	R\$ 1,82
61	085.003.040	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EG, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, NÚCLEO ABSORVENTE DE ALTA EFICIÊNCIA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO NAS PERNAS, CINTURA AJUSTÁVEL E FITAS REGULÁVEIS. CONFECCIONADA COM MATERIAL MACIO E RESPIRÁVEL, COM INDICADOR DE UMIDADE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS E REGISTRO NA ANVISA.	UND	9600	R\$ 1,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

62	085.003.039	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO G, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, NÚCLEO ABSORVENTE DE ALTA EFICIÊNCIA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO NAS PERNAS, CINTURA AJUSTÁVEL E FITAS REGULÁVEIS. CONFECCIONADA COM MATERIAL MACIO E RESPIRÁVEL, COM INDICADOR DE UMIDADE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS E REGISTRO NA ANVISA.	UND	21600	R\$ 1,27
63	085.003.038	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO M, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, NÚCLEO ABSORVENTE DE ALTA EFICIÊNCIA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO NAS PERNAS, CINTURA AJUSTÁVEL E FITAS REGULÁVEIS. CONFECCIONADA COM MATERIAL MACIO E RESPIRÁVEL, COM INDICADOR DE UMIDADE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS E REGISTRO NA ANVISA.	UND	1200	R\$ 1,41
64	085.003.037	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO P, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, NÚCLEO ABSORVENTE DE ALTA EFICIÊNCIA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO NAS PERNAS, CINTURA AJUSTÁVEL E FITAS REGULÁVEIS. CONFECCIONADA COM MATERIAL MACIO E RESPIRÁVEL, COM INDICADOR DE UMIDADE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS E REGISTRO NA ANVISA.	UND	9600	R\$ 0,87
65	085.003.041	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO XXG, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, NÚCLEO ABSORVENTE DE ALTA EFICIÊNCIA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO NAS PERNAS, CINTURA AJUSTÁVEL E FITAS REGULÁVEIS. CONFECCIONADA COM MATERIAL MACIO E RESPIRÁVEL, COM INDICADOR DE UMIDADE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS E REGISTRO NA ANVISA.	UND	2400	R\$ 1,42
66	073.004.029	GARFINHO DE PLÁSTICO DESCARTAVEL - TAMANHO MEDIO - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	70	R\$ 4,73
67	073.004.001	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, FOLHA DUPLA, MEDINDO 30 X 30 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	500	R\$ 4,69
68	085.003.012	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO - CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	50	R\$ 2,15
69	079.005.006	INSETICIDA AEROSSOL COM NO MÍNIMO 300 ML	UND	200	R\$ 13,54
70	099.005.218	ÍSQUEIRO COM CHAMA GRANDE	UND	40	R\$ 4,46
71	099.005.329	LANTERNA MANUAL RECARREGÁVEL 9 LED	UND	5	R\$ 32,34
72	099.014.869	LIMPA ALUMÍNIO - COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO SUFÚRICO - EMBALAGEM DE 500 ML	UND	50	R\$ 3,39
73	079.003.082	LIMPA PEDRA – EMBALAGEM COM 01, 02 OU 05 LITROS.	LTRO	200	R\$ 7,06
74	079.003.098	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR – FRASCO COM 500 ML - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	FR	150	R\$ 13,05
75	079.003.099	LIMPADOR CLORO ATIVO (TIPO YPÊ, LIMPOL, AJAX, VEJA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR) – FRASCO COM 500	FR	1000	R\$ 12,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		ML - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA			
76	079.003.053	LIMPADOR MULTI-USO AÇÃO RÁPIDA - (TIPO YPÊ, LIMPOL, AJAX VEJA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR) - EMBALAGEM COM 500 ML - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	UND	600	R\$ 3,21
77	079.003.100	LIMPADOR MULTI-USO AÇÃO RÁPIDA - (TIPO YPÊ, LIMPOL, AJAX, VEJA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR) COM SOLVENTE - EMBALAGEM COM 01, 02 OU 05 LITROS - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	LTRO	900	R\$ 4,07
78	099.005.157	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO FRASCO COM 500ML	FRS	150	R\$ 8,24
79	079.002.012	LUVA PARA LIMPEZA, MULTIUSO DE LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE CONTENDO UM PAR DE LUVAS - TAMANHOS P - M E G.	PAR	1050	R\$ 5,93
80	079.003.066	NEUTRALIZADOR DE ODORES AEROSOL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML	UND	300	R\$ 13,74
81	099.006.104	PÁ DE LIXO PLÁSTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 X 16,5 X 7 - COM CABO LONGO DE 80 CM	UND	80	R\$ 7,02
82	079.002.005	PALHA DE AÇO Nº 0 - PCT COM 25 GRS	PCT	200	R\$ 1,84
83	073.004.010	PALITO PARA CHURRASCO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	R\$ 7,99
84	073.005.002	PALITO PARA DENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	40	R\$ 0,88
85	073.004.014	PALITO PARA SORVETE- PONTA RENDONDA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	R\$ 5,14
86	099.016.393	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO - 1ª QUALIDADE - MEDINDO 40 X 60 CM	UND	500	R\$ 2,82
87	081.005.006	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 100 METROS	ROLO	10	R\$ 27,85
88	081.005.002	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM X 4 METROS	ROLO	90	R\$ 6,40
89	081.005.001	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE - 28 X 15 METROS	ROLO	100	R\$ 3,21
90	085.003.028	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHA DUPLA, BRANCO, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADA, PICOTADO, E APRESENTADO EM ROLOS PEQUENOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 15235:2004, QUE TRATA DAS ESPECIFICAÇÕES PARA PAPEL HIGIÊNICO, NBR 15011:2004 (CARACTERÍSTICAS DE PAPÉIS HIGIÊNICOS), NBR 15022:2004 (MÉTODO DE ENSAIO PARA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO), NBR NM-ISO 2470/2001 (MEDIDAÇÃO DA OPACIDADE DO PAPEL), NBR 15004:2003 (MÉTODO PARA DETERMINAÇÃO DE GRAMATURA E ESPESURA), E ABNT NBR ISO 12625 (PAPÉIS PARA USO HIGIÊNICO - DETERMINAÇÃO DAS PROPRIEDADES FÍSICAS). O PAPEL DEVERÁ SER DISSOLVÍVEL EM ÁGUA, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, SEM APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL OU NÃO CARACTERÍSTICO. DURANTE O USO, O PAPEL NÃO PODERÁ ESFARELAR E DEVERÁ TER RESISTÊNCIA	RL	41700	R\$ 1,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		ADEQUADA À TRAÇÃO, GARANTINDO DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR ENRUGAMENTO COM DOBRAS EXCESSIVAS E DEVERÁ SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. O PAPEL DEVERÁ SER UNIFORMEMENTE ENROLADO E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE, DE FORMA QUE SUPORTE SEM DEFORMAÇÕES AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM E MANUSEIO. O ROLO DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 30 METROS POR 10 CM. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM EMBALAGENS CONTENDO NO MÁXIMO 24 ROLOS, GARANTINDO QUE O PRODUTO SEJA TRANSPORTADO DE FORMA SEGURA E SEM DANOS. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO OU CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO, COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NAS NORMAS CITADAS E NO EDITAL. ALÉM DISSO, DEVERÁ SER APRESENTADO UM LAUDO MICROBIOLÓGICO, ATESTANDO QUE O PRODUTO ESTÁ LIVRE DE MICROORGANISMOS PATOGENICOS E NÃO APRESENTA RISCOS À SAÚDE DO USUÁRIO. O PRODUTO DEVERÁ SER LIVRE DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS AGRESSIVAS À SAÚDE E AO MEIO AMBIENTE, ATENDENDO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.605/1998 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS) E DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990). O FORNECEDOR DEVERÁ AINDA FORNECER A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO (FSUPQ), DETALHANDO A COMPOSIÇÃO, AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS (GRAMATURA, ESPESSURA, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO) E AS PROPRIEDADES DE DESEMPENHO DO PAPEL HIGIÊNICO, INCLUINDO OS RESULTADOS DOS TESTES REALIZADOS CONFORME AS NORMAS PERTINENTES. ALÉM DISSO, SERÁ CONSIDERADO DIFERENCIAL QUE A EMPRESA FORNECEDORA POSSUA A CERTIFICAÇÃO ISO 9001 (OU EQUIVALENTE), COMPROVANDO QUE O PROCESSO DE FABRICAÇÃO SEGUE RIGOROSOS PADRÕES DE QUALIDADE. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE DO PRODUTO ENTREGUE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, O FORNECEDOR SERÁ NOTIFICADO PARA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO ITEM, SEM ÔNUS ADICIONAL À ADMINISTRAÇÃO, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021. A EMPRESA FORNECEDORA SE COMPROMETE A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO PELO PRAZO VIGENTE DESTE EDITAL. CASO SEJAM IDENTIFICADAS IRREGULARIDADES OU PROBLEMAS DE QUALIDADE, O FORNECEDOR SERÁ RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO.		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

91	079.002.029	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO 20 X 21 CM COM DUAS DOBRAS - PACOTE COM 1000 FOLHAS, 100% CELULOSE.	PCT	2300	R\$ 7,75
92	079.002.031	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO, MEDIDA MÍNIMA 20 X 21 CM COM DUAS DOBRAS - PACOTE COM 1000 FOLHAS, 100% CELULOSE VIRGEM - PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR.	PCT	2500	R\$ 9,13
93	099.005.198	PENTE PARA CABELO - GROSSO COM CABO	UND	65	R\$ 6,42
94	072.005.006	PILHA ALCALINA AA-2 PEQUENA - COM 02 UNIDADES	CRT	320	R\$ 7,32
95	072.005.005	PILHA ALCALINA AAA PALITO - COM 02 UNIDADES	CRT	200	R\$ 7,25
96	099.005.320	PILHA ALCALINA GRANDE CARTELA COM 02UNIDS	CART	60	R\$ 23,25
97	099.005.321	PILHA ALCALINA MÊDIA - CARTELA C/ 2 UNIDADES	CRT	120	R\$ 15,23
98	073.004.012	PRATINHO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - REDONDO - 15 CM DIÂMETRO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	80	R\$ 1,98
99	072.005.052	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO - GRANDE - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	40	R\$ 3,13
100	042.003.078	PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR DE NO MÍNIMO 50 - PROTEÇÃO CONTRA TIPO DE RAIOS UVA E UVB - TEXTURA LEVE - OIL FREE (LIVRE DE ÓLEO) - COM PROTEÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS A PROVA DE ÁGUA E SUOR - FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML - QUE ATENDA A NOVA LEGISLAÇÃO DA ANVISA	FR	1446	R\$ 33,17
101	042.003.079	PROTETOR SOLAR FACIAL COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR DE NO MÍNIMO 60 - PROTEÇÃO CONTRA TIPO DE RAIOS UVA E UVB - TEXTURA CREME - RESISTENTE A ÁGUA E SUOR - HIPORALÉRGICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - ISENTO DE FRAGRÂNCIA E CORANTES - OIL FREE (LIVRE DE ÓLEO) - FRASCO COM NO MÍNIMO 50 ML, QUE ATENDA A NOVA LEGISLAÇÃO DA ANVISA.	FR	1500	R\$ 24,58
102	099.005.147	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO 40 CM	UND	30	R\$ 3,81
103	099.005.148	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO 50 CM	UND	50	R\$ 5,31
104	099.005.146	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO 60 CM	UND	40	R\$ 9,56
105	099.005.151	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO 80 CM	UND	30	R\$ 9,05
106	099.020.030	REFIL PARA REPELENTE ELÉTRICO CONTRA MOSQUITOS E PERNILONGOS - GARANTIA MÍNIMA DE 45 NOITES (8 HORAS POR NOITE) - REFIL COM NO MÍNIMO DE 32,9 ML - CAIXA COM 02 DUAS UNIDADES	UND	30	R\$ 32,02
107	099.006.596	REFIL SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO E GLICERINADO - EMBALAGEM DE 700 ML. PRÓPRIO PARA USO EM SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO	UND	400	R\$ 13,55
108	079.003.067	REMOVEDOR DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE DE SUJEIRA PESADA COM ALTO PODER DE EMULSIFICAÇÃO, SAPONIFICAÇÃO DE SUJEIRA, GORDURAS INCRUSTADAS, GRAXA, NA REMOÇÃO DE CERAS, IMPERMEABILIZANTES	GL	60	R\$ 37,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		ACRÍLICOS E BASE SELADORA USADO EM QUALQUER TIPO DE PISO FRIO LAVÁVEL, EM COIFAS, FOGÕES, PAREDES, PARA DESENTUPIR PIA E PISOS ENCARDIDOS. PRODUTO BIODEGRADÁVEL – EMBALAGEM COM 05 LITROS – TIPO: START MÁGICO			
109	079.005.005	REPELENTE ELÉTRICO CONTRA MOSQUITOS E PERNILONGOS – GARANTIA MÍNIMA DE 45 NOITES (8 HORAS POR NOITE) – KIT: CAIXA CONTENDO 1 APARELHO + 1 REFIL DE 32,9 ML	KIT	20	R\$ 24,49
110	099.005.152	RODINHO DE PIA EM PLÁSTICO - LARGURA APROXIMADA DE 13,5 CM	UND	30	R\$ 8,08
111	079.002.032	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA DUPLA DE 60 CM. CABO DE ALUMÍNIO POLIDO COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO.	UND	40	R\$ 27,12
112	099.005.144	RODO DE ALUMÍNIO COM CABO DE ALUMÍNIO - 40 CM	UND	50	R\$ 26,00
113	099.005.143	RODO DE ALUMÍNIO COM CABO DE ALUMÍNIO - 80 CM	UND	40	R\$ 27,95
114	099.005.142	RODO DE MADEIRA COM BORRACHA DUPLA - COM CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO E PERFEITAMENTE ADAPTADO A BASE. DIMENSÃO: 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 120 CM DE COMPRIMENTO.	UND	60	R\$ 11,02
115	079.003.012	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS - PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	400	R\$ 11,98
116	073.003.018	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS SOLÚVEIS RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGRAGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA – EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800 GRS E MÁXIMO DE 10 KG. - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. DEFINIR PESAGEM JUNTO COM A MARCA.	KG	1100	R\$ 10,62
117	085.001.019	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS - TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	UND	250	R\$ 3,70
118	085.001.010	SABONETE EM BARRA INFANTIL 80 GRAMAS - TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE E QUE NÃO IRRITA OS OLHOS	UND	100	R\$ 4,34
119	085.001.014	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO INFANTIL COM VÁLVULA PUMP GLICERINA, EDTA, ÁGUA DEIONIZADA, SEM ÁLCOOL, PH NEUTRO, HIPOALERGENICO, PARA HIGIENE CORPORAL, TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE E QUE NÃO IRRITA OS OLHOS – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400 ML	UND	100	R\$ 26,27
120	068.068.089	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO - GALÃO COM 5 LITROS	GL	900	R\$ 36,73
121	085.001.022	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO COM VÁLVULA PUMP – FRASCO COM NO MÍNIMO DE 400 ML.	FR	550	R\$ 10,60
122	085.001.012	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO INFANTIL, GLICERINA, EDTA, ÁGUA DEIONIZADA, SEM ÁLCOOL, PH NEUTRO, HIPOALERGENICO, PARA HIGIENE CORPORAL, TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE E QUE NÃO IRRITA OS OLHOS - GALÃO DE 05 LITROS	GL	100	R\$ 34,64
123	085.001.013	SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO, GLICERINADO E	GL	200	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		GEL PARA AS MÃOS - PH NEUTRO - GALÃO DE 05 LITROS			32,10
124	099.005.208	SABONETEIRA PLÁSTICA PARA VIAGEM (COM TAMPA E FECHADA)	UND	10	R\$ 4,58
125	079.002.022	SACO DE PAÑO ALVEJADO BRANCO PARA LIMPEZA - MEDINDO 40 X 76 CM (SACO DUPLO) COSTURADO NAS EXTREMIDADES, MATERIAL 100% ALGODÃO, SUPER REFORÇADO, PRÉ-AMACIADO, TRAMA FECHADA, 18 BATIDAS	UND	1500	R\$ 4,77
126	081.001.005	SACO PLÁSTICO 3 LITROS - BOBINA COM 1.000 UNIDADES	BOB	80	R\$ 40,53
127	081.001.006	SACO PLÁSTICO 5 LITROS - BOBINA COM 1.000 UNIDADES	BOB	80	R\$ 58,05
128	079.002.037	SACO PLÁSTICO BRANCO 100 LITROS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTE PARA 30 QUILOS, MEDINDO LARGURA: 75 CM E ALTURA: 105 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES. OS SACOS DEVEM APRESENTAR SOLDA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE MANUSEIO.SERÁ EXIGIDO, NA PRIMEIRA ENTREGA, LAUDOS, ACREDITADO E HABILITADO POR INSTITUTOS CREDENCIADO PELO INMETRO, CONTENDO A MASSA MÉDIA E COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191.	PCT	170	R\$ 82,15
129	079.002.038	SACO PLÁSTICO BRANCO 30 LITROS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTE PARA 9 QUILOS, MEDINDO LARGURA: 59 CM E ALTURA: 62 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES. OS SACOS DEVEM APRESENTAR SOLDA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE MANUSEIO. MANUSEIO SERÁ EXIGIDO, NA PRIMEIRA ENTREGA, LAUDOS ACREDITADO E HABILITADO POR INSTITUTOS CREDENCIADO PELO INMETRO, CONTENDO A MASSA MÉDIA E COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191.	PCT	130	R\$ 33,99
130	079.002.039	SACO PLÁSTICO BRANCO 50 LITROS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTE PARA 15 QUILOS, MEDINDO LARGURA: 63 CM E ALTURA: 80 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES. OS SACOS DEVEM APRESENTAR SOLDA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE MANUSEIO. MANUSEIO SERÁ EXIGIDO, NA PRIMEIRA ENTREGA, LAUDOS, ACREDITADO E HABILITADO POR INSTITUTOS CREDENCIADO PELO INMETRO, CONTENDO A MASSA MÉDIA E COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191.	PCT	200	R\$ 39,45
131	079.002.040	SACO PLÁSTICO PRETO 100 LITROS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTE PARA 20 QUILOS, MEDINDO LARGURA: 75 CM E ALTURA: 105 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES. OS SACOS	PCT	200	R\$ 76,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		DEVEM APRESENTAR SOLDADA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE MANUSEIO. MANUSEIO SERÁ EXIGIDO, NA PRIMEIRA ENTREGA, LAUDOS, ACREDITADO E HABILITADO POR INSTITUTOS CREDENCIADO PELO INMETRO, CONTENDO A MASSA MÉDIA E COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191.			
132	079.002.041	SACO PLÁSTICO PRETO 110 LITROS - SUPER REFORÇADO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTE PARA 33 QUILOS, MEDINDO LARGURA: 80 CM E ALTURA: 100 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES. OS SACOS DEVEM APRESENTAR SOLDADA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE MANUSEIO. MANUSEIO SERÁ EXIGIDO, NA PRIMEIRA ENTREGA, LAUDOS, ACREDITADO E HABILITADO POR INSTITUTOS CREDENCIADO PELO INMETRO, CONTENDO A MASSA MÉDIA E COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO URBANO AMPLA CONCORRÊNCIA	PCT	900	R\$ 111,85
133	079.002.042	SACO PLÁSTICO PRETO 30 LITROS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTE PARA 6 QUILOS, MEDINDO LARGURA: 59 CM E ALTURA: 62 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES. OS SACOS DEVEM APRESENTAR SOLDADA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE MANUSEIO. MANUSEIO SERÁ EXIGIDO, NA PRIMEIRA ENTREGA, LAUDOS, ACREDITADO E HABILITADO POR INSTITUTOS CREDENCIADO PELO INMETRO, CONTENDO A MASSA MÉDIA E COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191.	PCT	500	R\$ 30,23
134	079.002.043	SACO PLÁSTICO PRETO 50 LITROS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTE PARA 10 QUILOS, MEDINDO LARGURA: 63 CM E ALTURA: 80 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES. OS SACOS DEVEM APRESENTAR SOLDADA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE MANUSEIO. MANUSEIO SERÁ EXIGIDO, NA PRIMEIRA ENTREGA, LAUDOS, ACREDITADO E HABILITADO POR INSTITUTOS CREDENCIADO PELO INMETRO, CONTENDO A MASSA MÉDIA E COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191.	PCT	300	R\$ 34,90
135	081.001.012	SACO PLÁSTICO PRETO 60 LITROS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTE PARA 25 QUILOS, MEDINDO LARGURA: 60 CM E ALTURA: 90 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES. SERÁ EXIGIDO, NA PRIMEIRA ENTREGA, LAUDOS DO SENAI,	PCT	270	R\$ 48,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		ACREDITADO E HABILITADO PELO INMETRO, CONTENDO A MASSA MÉDIA E COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191.			
136	081.008.001	SACOLA PLÁSTICA BRANCA - 25 X 35 - ESPESSURA MÍNIMA 08 MICRAS - MATERIAL NÃO RECICLADO.	KG	200	R\$ 14,15
137	081.008.018	SACOLA PLÁSTICA BRANCA - 30 X 40 - ESPESSURA MÍNIMA 08 MICRAS - MATERIAL NÃO RECICLADO	KGS	50	R\$ 20,65
138	081.008.019	SACOLA PLÁSTICA BRANCA - 50 X 60 - ESPESSURA MÍNIMA 08 MICRAS - MATERIAL NÃO RECICLADO	KGS	150	R\$ 29,15
139	099.020.028	SAPONÁCEO EM PÓ - EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 300 GRAMAS	UND	70	R\$ 5,91
140	099.020.029	SAPONÁCEO LÍQUIDO - EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 300 ML	UND	80	R\$ 8,12
141	081.001.015	SAQUINHO PARA CHUP-CHUP - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	R\$ 4,13
142	081.001.014	SAQUINHO PARA PIPOCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 X 15 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	R\$ 5,33
143	081.001.018	SAQUINHO PARA PIPOCA MEDINDO 7,5 X 15 CM. PCT COM 500 UNIDADES	PCT	150	R\$ 19,60
144	081.001.016	SAQUINHO PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE - COR BRANCA - DIMENSÃO: 20 X 12 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 5,04
145	085.001.004	SHAMPOO PARA CABELO 350 ML (INFANTIL) TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE E QUE NÃO IRRITA OS OLHOS	UND	300	R\$ 19,30
146	099.020.026	SODA CAUSTICA COM 98 A 99% EMBALAGEM DE 1 KG	KG	20	R\$ 21,38
147	099.005.330	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS 23 X 23 - PLÁSTICO ABS RESISTENTE - ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE, SISTEMA DE ABERTURA / FECHAMENTO COM CHAVE.	UND	10	R\$ 32,11
148	071.001.003	TAPETE SANITIZANTE + TAPETE DE SECAGEM - NO MÍNIMO DE 60 X 40 CM	KIT	50	R\$ 45,07
149	085.001.006	TOALHA DE BANHO - 100% ALGODÃO - MACIA - 70 X 1,40 CM	UND	100	R\$ 35,86
150	072.001.001	TOALHA DE MESA PLÁSTICA QUADRADA REVESTIMENTO AFLANELADO NA PARTE DE TRÁS EM 100% POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 140X140 CM.	UND	40	R\$ 45,83
151	072.001.002	TOALHA DE MESA PLÁSTICA RETANGULAR PARA 8 PESSOAS - REVESTIMENTO AFLANELADO NA PARTE DE TRÁS EM 100% POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 140X250 CM.	UND	40	R\$ 63,08
152	073.004.002	TOALHA DE PAPEL ABSORVENTE COM 60 FOLHAS DUPLAS - PICOTADO - PCT COM 02 ROLOS	PCT	500	R\$ 4,79
153	085.001.016	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODÃO - MACIA - COM NO MÍNIMO 50 X 80CM	UND	150	R\$ 16,76
154	085.003.022	TOALHAS UMIDECIDAS INFANTIL - MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 15 CM - FORMULADA COM INGREDIENTES SUAVES - DOBRADAS INDIVIDUALMENTE - FÓRMULA SUAVE COM MAIS DE 90% DE ÁGUA - LIVRE DE PARABENOS - NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO - TESTADA DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 10,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

155	099.020.142	TOUCA PARA MANIPULAR ALIMENTOS CONFECCIONADOS EM TECIDO LAVÁVEL PARA UTILIZAÇÃO EM COZINHA PROFISSIONAL, TIPO REDE NAS CORES BRANCA OU PRETA. PODERÁ SER LEVADA E REUTILIZADA POR DIVERSAS VEZES.	UND	70	R\$ 5,66
156	072.005.010	TOUCA PARA SERVIÇO DE COZINHA, CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO: 67% POLYESTER E 33% ALGODÃO, PESO STD 190 G/M² (+/-5%); CONSTRUÇÃO: SARJA 2/1E; TÍTULO U: NE 20,00 / T NE 20,00; RESISTÊNCIA MÍNIMA A TRAÇÃO (KG/CM) U: 17,50 / T: 9,00; ESGARÇAMENTO (MM) U: 1,00 / T: 1,00; ENCOLHIMENTO 1ª LAV.(%) U: -1,00 /T: -1,50; FIOS/CM ACABADO 40,80; BATIDAS/CM ACABADO 21,90; ESPESSURA (MM) 0,35. CÔR BRANCA, FORMATO ANATÔMICO COM TIRA DUPLA EM TODA A SUA EXTENSÃO, ESTENDENDO-SE NA PARTE TRASEIRA, COM ABERTURA PARA FORMAÇÃO DE LAÇO E OBTENÇÃO DE MAIOR FIXAÇÃO, PESPONTADO EM SUAS BORDAS. TAMANHOS: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	UND	280	R\$ 8,36
157	099.005.199	TOUCA PLÁSTICO PARA BANHO SIMPLES	UND	50	R\$ 2,86
158	079.002.002	VASSOURA DE PÊLO COM BASE PLÁSTICA 40 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM 120 CM DE COMPRIMENTO.	UND	80	R\$ 18,08
159	099.005.153	VASSOURA NYLON TIPO PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UND	80	R\$ 20,01
160	099.005.892	VASSOURA PERSONALIZADA NYLON	UND	150	R\$ 19,25
161	099.005.154	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO- MEDIDA DO LEQUE DE APROXIMADAMENTE 25 CM	UND	100	R\$ 23,59
162	085.001.032	SHAMPOO PARA PIOLHO 100 ML - ACOMPANHA PENTE FINO, SHAMPOO PARA PIOLHO - 100 ML A BASE DE DELTAMETRINA 0,2 MG/ML, RECOMENDADO PARA TRATAMENTO DE ECTOPARASITOSE, PEDICULISOES E ESCABIOSES.	FR	300	R\$ 20,71
163	106.003.262	SPRAY REPELENTE DE INSETOS COM NO MININO 170 ML - TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM DURAÇÃO MININA DE PROTEÇÃO DE 4 HORAS, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, INCLUSIVE AEDES AEGYPYIPRODUTO REGULARIZADO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO). EMBALAGEM ÍNTEGRA, ORIGINAL DO FABRICANTE.	FR	400	R\$ 23,23

1.1.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e invioladas, contendo, quando aplicável, informações como marca, modelo, data de fabricação, data de validade, número do lote e demais elementos exigidos pela legislação pertinente.

1.1.2. Produtos com embalagens deterioradas, violadas, avariadas ou em desacordo com as especificações exigidas no momento da entrega serão recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo a ser fixado pela fiscalização, observado o disposto neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

1.1.3. A contratada deverá entregar os produtos em estrita conformidade com todas as especificações detalhadas neste Termo de Referência, inclusive aquelas constantes da tabela de itens e de seus subitens.

1.1.4. Todos os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, adequados ao uso a que se destinam, observando os padrões mínimos exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.1.5. Os produtos poderão ser submetidos, por ocasião da primeira entrega e sempre que necessário, à verificação de conformidade quanto à qualidade, quantidade, especificação, acondicionamento, funcionamento, resistência, composição e demais características exigidas neste Termo de Referência. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para promover a substituição do produto recusado, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.1.6. Durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, os produtos fornecidos deverão continuar atendendo integralmente aos critérios de qualidade, quantidade e especificação definidos neste Termo de Referência. O produto entregue em desacordo com tais exigências será recusado, devendo a contratada substituí-lo, sem ônus adicional para a Administração.

1.1.7. Os produtos entregues deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade mínimo correspondente a 70% (setenta por cento) do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação, quando aplicável. A data de fabricação e a data de validade deverão estar impressas na embalagem do produto.

1.1.8. Especificações adicionais para produtos de limpeza:

a) Os detergentes, desinfetantes, águas sanitárias, saneantes e demais produtos de limpeza deverão atender às exigências da legislação sanitária vigente e possuir, quando exigível, registro, notificação ou regularização perante a ANVISA, conforme a natureza do produto.

b) A comprovação da regularidade sanitária poderá ser exigida pela Administração mediante apresentação de ficha técnica, rótulo, registro, notificação, laudo ou outro documento idôneo, conforme o caso.

1.1.9. Especificações para sacos de lixo:

a) Para os itens de sacos de lixo em que houver exigência expressa, a conformidade com a norma ABNT NBR 9191 deverá ser comprovada mediante laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, a ser apresentado na primeira entrega ou quando solicitado pela Administração.

b) A apresentação do laudo não afasta a obrigação de o produto atender integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de suporte, dimensões, resistência, solda e massa média mínima. Verificada desconformidade, a contratada será notificada para substituição do produto, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.1.10. Entrega parcelada e prazos

a) A contratada deverá realizar a entrega parcelada dos produtos, assumindo total responsabilidade pelos riscos, encargos e custos envolvidos, conforme as quantidades estabelecidas em cada Pedido de Compras.

b) O fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade da Administração, não havendo garantia de consumo mínimo, nem obrigação de contratação ou aquisição integral dos quantitativos estimados.

c) A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Pedido de Compras emitido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

d) As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no período das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 15h30, salvo disposição diversa expressamente constante no Pedido de Compras ou ajuste prévio com o setor requisitante.

e) A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas reserva-se o direito de alterar, incluir ou excluir locais de entrega, conforme necessidade administrativa. Nos casos de prédios com mais de um pavimento, a entrega deverá ser realizada no andar indicado no Pedido de Compras.

f) Os locais de entrega poderão incluir, sem se limitar a, os seguintes endereços:

- CRAS - Avenida Eng. Manoel Batista, 363 - Centro
- Setor Almoxarifado - Praça Monsenhor Ernesto Cavicchiolli, 340 - Centro
- Ambulatório / Policlínica Municipal - Rua Dr. José Balbino, 203 - Centro
- Estádio João Belarmino - Rua Comendador Nicolau s/nº - Centro
- Escola Munic.Mons. Ernesto Cavicchiolli - Rua José Martins Lins, 409 - Bela Vista
- Escola Munic.Carmélia Dramis Malaguti - R:Joaquim Vitor Santana, 234 - Sagrada Família
- Pronto Socorro Municipal Maria Guerra - Rua Dr. José Balbino, 68 - Centro
- Pré-Escola Dona Nem - Rua Massaud Mattar, 356 - Centro
- Escola Municipal Engenheiro Jorge Oliva - Rua João Kirchinner, 829 - Centro
- CEMEI Otávio Rodrigues Amorim - Rua José Euclides Martins, 57 - Bairro Icarai
- CEMEI Sonia Salete Arantes Cintra - R:Joaquim Vitor Santana, 144 - Sagrada Família
- Estádio Municipal Eng. Jorge Oliva - Rua Rio de Janeiro, 205 - Centro
- Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo de Almeida Neves - R: Juventino Dias, 1450 - Bairro Santa Terezinha
- PSF 1 - Rua Braziel Ferreira Amorim, 890 - Bairro Bela Vista
- PSF 2 - Avenida da Liberdade, 575 - Centro
- PSF 3 - Rua José Camilo dos Santos, 403 - Bairro Sagrada Família
- PSF 4 - Rua João Kirchinner, 634 - Centro
- PSF 5 - Rua Deputado Renato Azeredo, 131 - Bairro Santa Terezinha
- Creche São Lucas - Rua Massaud Mattar, 356 - Bairro São Lucas III
- Quadra Rosângela Parreira - Rua Joaquim Vitor Santana, 234 - Sagrada Família
- Quadra Três Marias - Rua Dr. José Balbino, 511 - Centro
- Parque Municipal Odélio de Brito (Piscinas) - Av.Eng. Manoel Batista, 430 - Centro
- Secretaria de Educação - Rua Dr. José Balbino, 282 - Centro
- Secretaria de Saúde (2º andar) - Rua Dr. José Balbino, 286 - Centro
- Setor Compras / Suprimentos - Praça Monsenhor Ernesto Cavicchiolli, 340 - Centro
- Setor de Esportes - Rua João Kirchinner, 381 - Centro
- Escola Municipal Itaú de Minas - Rua Dr. José Balbino, 511 - Centro
- Coordenadora PSFs - Rua Braziel Ferreira Amorim, 671 - Bairro Jardim Pinheiro

1.1.11. Emissão de Nota Fiscal e penalidades

a) A contratada deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal correspondente aos produtos diretamente ao setor requisitante, no ato da entrega, não sendo admitida a imposição de valor mínimo para faturamento.

b) O descumprimento dos prazos de entrega ou o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações poderá ensejar, observados o contraditório e a ampla defesa, a adoção das medidas cabíveis pela Administração, inclusive:

b.1) recusa do produto;

b.2) exigência de substituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

b.3) aplicação das penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes;

b.4) demais sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 1963/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Prazo de Vigência da Ata e dos Contratos:

1.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ata de Registro de Preços, admitida prorrogação apenas nas hipóteses legalmente previstas, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. Os contratos que vierem a ser celebrados com fundamento na referida Ata terão vigência de até 12 (doze) meses, sendo admitida a prorrogação nas hipóteses previstas nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de descartáveis, utensílios, produtos de limpeza, materiais de higiene, diversos e artigos de banho, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e setores da Administração Municipal, incluindo unidades de saúde, educação, assistência social, esportes e demais serviços públicos.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, bem como o adequado atendimento à população, considerando que os itens são de consumo frequente e indispensáveis à execução das políticas públicas municipais.

A natureza dos produtos exige fornecimento parcelado e contínuo, em razão da limitação de armazenamento por parte da Administração e da necessidade de assegurar abastecimento regular das unidades requisitantes.

Dessa forma, caracteriza-se a presente contratação como fornecimento contínuo sob demanda, tendo em vista o consumo permanente, previsível e reiterado dos itens, sendo sua interrupção capaz de comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação

A presente contratação refere-se ao fornecimento de materiais de consumo (descartáveis, utensílios, produtos de limpeza, higiene e correlatos), caracterizando-se como fornecimento contínuo sob demanda, tendo em vista a necessidade permanente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

abastecimento das unidades administrativas e a manutenção dos serviços públicos essenciais.

4.2. Condições de Fornecimento e Prazos

4.2.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente à legislação aplicável, incluindo normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores, conforme a natureza de cada item.

4.2.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras.

4.2.3. É vedado à contratada postergar a entrega sob a justificativa de aguardar novos pedidos para otimização logística ou redução de custos.

4.2.4. Os produtos entregues deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade mínimo correspondente a 70% (setenta por cento) do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação, quando aplicável.

4.2.5. Os produtos que não atenderem às especificações do edital, apresentarem vícios, defeitos ou estiverem impróprios para uso deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração.

4.3. Prazo de Vigência

4.3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços somente poderá ocorrer em caráter excepcional, desde que devidamente justificada e nos termos da legislação vigente.

4.3.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência conforme a execução do objeto, respeitados os limites legais, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4.2. Sempre que possível, os produtos deverão:

- a) possuir características biodegradáveis ou de menor impacto ambiental;
- b) ser acondicionados em embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- c) atender a critérios de eficiência no consumo de recursos naturais;
- d) estar em conformidade com normas ambientais aplicáveis.

4.4.3. A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais durante o fornecimento, incluindo transporte, armazenamento e descarte adequado de resíduos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e eficácia dos produtos fornecidos, garantindo que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento deverá ser realizado na forma ajustada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.3. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

5.4. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações legais, especialmente quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

5.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Pedido de Compras, emitido pela Administração, atendendo integralmente às especificações constantes no edital e seus anexos.

5.7. O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos serão de responsabilidade da contratada, devendo a entrega ser realizada diretamente no setor requisitante, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 15h30.

5.8. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação da quantidade e das condições aparentes do produto;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações exigidas.

5.9. Caso sejam identificadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração.

5.10. Para cada entrega deverá ser emitida Nota Fiscal correspondente, contendo as quantidades efetivamente entregues. Havendo divergência quanto à qualidade ou quantidade, o recebimento será recusado, devendo a contratada regularizar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custo adicional.

5.11. A Administração não se responsabilizará pela retirada de produtos no estabelecimento da contratada, nem por entregas realizadas por meios inadequados, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a entrega nos locais indicados.

5.12. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme os Pedidos de Compras emitidos pela Administração, podendo ser solicitado em qualquer quantidade, sem custo adicional.

5.13. A contratação não gera obrigação de aquisição de quantitativo mínimo, sendo os pedidos realizados conforme a necessidade da Administração, considerando a inexistência de espaço adequado para armazenamento.

5.14. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos, meios e estrutura necessários para garantir a correta execução do objeto.

5.15. O fornecimento será formalizado por meio de Pedido de Compras emitido pela Administração, devidamente autorizado pelo setor competente.

5.16. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo prontamente às reclamações relacionadas à qualidade dos produtos, obrigando-se a sanar quaisquer irregularidades às suas expensas.

5.17. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo sujeitará a contratada às sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.18. As obrigações da contratada e da contratante encontram-se detalhadas neste Termo de Referência e deverão ser integralmente observadas durante toda a execução da contratação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas por meio de apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por seus substitutos, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para correção, fixando prazo adequado.

6.6.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

6.6.4. Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, visando à adoção de medidas necessárias.

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenhos, pagamentos, eventuais glosas, garantias e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

6.7.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará na solução do problema e, quando necessário, reportará ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

Gestão do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização, mantendo atualizado o processo com todos os registros formais da execução, tais como pedidos de compras, registros de ocorrências, alterações e eventuais prorrogações.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais impedimentos à regular liquidação da despesa.

6.8.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, adotando as providências necessárias e, quando for o caso, encaminhando à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato adotará providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

6.9. Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório conclusivo quanto ao atendimento dos objetivos da contratação, indicando eventuais melhorias a serem adotadas pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante ateste ou termo de recebimento definitivo.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou conformidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para saneamento, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou na Nota Fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade nas contratações de menor valor, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal contém os elementos necessários, tais como:

- a) data de emissão;
- b) identificação do contrato e do órgão contratante;
- c) descrição do objeto;
- d) período de execução, quando aplicável;
- e) valor a pagar;
- f) eventual destaque de retenções tributárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as correções, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

7.2.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração realizará consulta ao SICAF ou sistema equivalente para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar impedimentos de contratar com o Poder Público.

7.2.7. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, poderá ser instaurado processo administrativo para eventual rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

7.2.10. Havendo execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até decisão final sobre eventual rescisão, nos termos da legislação vigente.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação aplicável.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária.

7.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual indicado na proposta, serão retidos na fonte os tributos conforme a legislação vigente.

7.4.5. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove, por meio de documentação oficial, sua condição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, observadas as exigências de qualidade e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

8.2.1. Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou outro tipo societário admitido em lei: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - **CRF**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT](#);
- e) Prova de regularidade no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - **CNDM**;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.038.715,71 (Um milhão, trinta e oito mil, setecentos e quinze reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.05.04.122.0401.2028-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Administração
02.05.06.181.0401.2041-3.3.90.30.00 - Manutenção Convenio Policia Civil
02.05.06.181.0401.2042-3.3.90.30.00 - Manutenção Convenio Policia Militar
02.07.15.451.1501.2059-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Obras
02.07.15.451.1501.2060-3.3.90.30.00 - Manutenção do Setor de Obras
02.07.26.782.2601.2065-3.3.90.30.00 - Manutenção de Serviços Estradas de Rodagens
02.07.26.782.2601.2066-3.3.90.30.00 - Manutenção do Setor de Transportes
02.08.04.122.0401.2075-3.3.90.30.00 - Manutenção da Vigilância do Município
02.08.15.451.1501.2068-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos
02.09.12.306.1004.2081-3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar
02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.30.00 - Manutenção do Ensino Fundamental
02.09.12.365.1204.2092-3.3.90.30.00 - Manutenção de Creches
02.09.12.365.1204.2093-3.3.90.30.00 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar
02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.30.00 - Manutenção do Setor de Esportes
02.10.10.122.1009.2103-3.3.90.30.00 - Manutenção Área Administrativa da Saúde
02.10.10.301.1001.2258-3.3.90.30.00 - Manutenção Atenção Primária em Saúde
02.10.10.302.1008.2118-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Saúde - BLMAC
02.10.10.302.1007.2125-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Farmácia Básica
02.10.10.304.1006.2127-3.3.90.30.00 - Manutenção da Vigilância Sanitária - BLVGS
02.10.10.305.1006.2128-3.3.90.30.00 - Manut.Vigil.Epidemiológica e Controle Doenças
02.11.08.244.0801.2136-3.3.90.30.00 - Manutenção do Conselho Tutelar
02.12.13.392.1301.2152-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Cultura
02.14.08.244.0801.2158.3.3.90.30.00 - Manutenção da Secr.Desenvolvimento Social
02.17.15.122.1502.2175-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
02.17.15.452.1502.2072-3.3.90.30.00 - Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Itaú de Minas, 16 de Março de 2.026.

Matheus Henrique de Sousa
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

A **Prefeitura Municipal de Itaú de Minas**, com sede na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340, inscrito no CNPJ nº 23.767.031/0001-78, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Norival Francisco de Lima, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026, processo administrativo n.º 017/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1962, de 28 de dezembro de 2023 – Regulamento do SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de descartáveis, utensílios, produtos de limpeza, materiais de higiene, diversos e artigos de banho, para atendimento de todas as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, inclusive na realização de seus eventos, durante o período de 12 (doze) meses, em regime de fornecimento parcelado, especificado(s) no(s) item(ns) do Anexo I - Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico Nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca	Un.	Qtde.	Valor Un

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e invioladas, contendo, quando aplicável, informações como marca, modelo, data de fabricação, data de validade, número do lote e demais elementos exigidos pela legislação pertinente.

2.1.2. Produtos com embalagens deterioradas, violadas, avariadas ou em desacordo com as especificações exigidas no momento da entrega serão recusados, devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

contratada providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo a ser fixado pela fiscalização, observado o disposto neste Termo de Referência.

2.1.3. A contratada deverá entregar os produtos em estrita conformidade com todas as especificações detalhadas neste Termo de Referência, inclusive aquelas constantes da tabela de itens e de seus subitens.

2.1.4. Todos os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, adequados ao uso a que se destinam, observando os padrões mínimos exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.1.5. Os produtos poderão ser submetidos, por ocasião da primeira entrega e sempre que necessário, à verificação de conformidade quanto à qualidade, quantidade, especificação, acondicionamento, funcionamento, resistência, composição e demais características exigidas neste Termo de Referência. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para promover a substituição do produto recusado, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.1.6. Durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, os produtos fornecidos deverão continuar atendendo integralmente aos critérios de qualidade, quantidade e especificação definidos neste Termo de Referência. O produto entregue em desacordo com tais exigências será recusado, devendo a contratada substituí-lo, sem ônus adicional para a Administração.

2.1.7. Os produtos entregues deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade mínimo correspondente a 70% (setenta por cento) do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação, quando aplicável. A data de fabricação e a data de validade deverão estar impressas na embalagem do produto.

2.1.8. Especificações adicionais para produtos de limpeza:

a) Os detergentes, desinfetantes, águas sanitárias, saneantes e demais produtos de limpeza deverão atender às exigências da legislação sanitária vigente e possuir, quando exigível, registro, notificação ou regularização perante a ANVISA, conforme a natureza do produto.

b) A comprovação da regularidade sanitária poderá ser exigida pela Administração mediante apresentação de ficha técnica, rótulo, registro, notificação, laudo ou outro documento idôneo, conforme o caso.

2.1.9. Especificações para sacos de lixo:

a) Para os itens de sacos de lixo em que houver exigência expressa, a conformidade com a norma ABNT NBR 9191 deverá ser comprovada mediante laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, a ser apresentado na primeira entrega ou quando solicitado pela Administração.

b) A apresentação do laudo não afasta a obrigação de o produto atender integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de suporte, dimensões, resistência, solda e massa média mínima. Verificada desconformidade, a contratada será notificada para substituição do produto, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.1.10. Entrega parcelada e prazos

a) A contratada deverá realizar a entrega parcelada dos produtos, assumindo total responsabilidade pelos riscos, encargos e custos envolvidos, conforme as quantidades estabelecidas em cada Pedido de Compras.

b) O fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade da Administração, não havendo garantia de consumo mínimo, nem obrigação de contratação ou aquisição integral dos quantitativos estimados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

c) A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Pedido de Compras emitido pela Administração.

d) As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no período das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 15h30, salvo disposição diversa expressamente constante no Pedido de Compras ou ajuste prévio com o setor requisitante.

e) A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas reserva-se o direito de alterar, incluir ou excluir locais de entrega, conforme necessidade administrativa. Nos casos de prédios com mais de um pavimento, a entrega deverá ser realizada no andar indicado no Pedido de Compras.

2.1.11. Emissão de Nota Fiscal e penalidades

a) A contratada deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal correspondente aos produtos diretamente ao setor requisitante, no ato da entrega, não sendo admitida a imposição de valor mínimo para faturamento.

b) O descumprimento dos prazos de entrega ou o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações poderá ensejar, observados o contraditório e a ampla defesa, a adoção das medidas cabíveis pela Administração, inclusive:

b.1) recusa do produto;

b.2) exigência de substituição;

b.3) aplicação das penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes;

b.4) demais sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data desta Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, Decreto Municipal n.º 1962/2023 – Regulamento do SRP.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XVI, do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP).

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Cientificar a assessoria jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.9. Responder aos eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto conforme as exigências das descrições constantes no Termo de Referência e no Pedido de Compras;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou acionar a garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outro sistema indicado no Edital, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

**Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)**

FISCAL DE CONTRATAÇÃO:

GESTOR DE CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ANEXO III

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO _____

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

CONTRATADO: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE, DIVERSOS E ARTIGOS DE BANHO, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS, INCLUSIVE NA REALIZAÇÃO DE SEUS EVENTOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO.

VALOR: R\$ _____

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Itaú de Minas**, com sede na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 340, Centro, em Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 23.767.031/0001-78, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Norival Francisco de Lima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Objeto da contratação: aquisição de descartáveis, utensílios, produtos de limpeza, materiais de higiene, diversos e artigos de banho, para atendimento de todas as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, inclusive na realização de seus eventos, durante o período de 12 (doze) meses, em regime de fornecimento parcelado, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

1.1.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e invioladas, contendo, quando aplicável, informações como marca, modelo, data de fabricação, data de validade, número do lote e demais elementos exigidos pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

1.1.2. Produtos com embalagens deterioradas, violadas, avariadas ou em desacordo com as especificações exigidas no momento da entrega serão recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo a ser fixado pela fiscalização, observado o disposto neste Termo de Referência.

1.1.3. A contratada deverá entregar os produtos em estrita conformidade com todas as especificações detalhadas neste Termo de Referência, inclusive aquelas constantes da tabela de itens e de seus subitens.

1.1.4. Todos os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, adequados ao uso a que se destinam, observando os padrões mínimos exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.1.5. Os produtos poderão ser submetidos, por ocasião da primeira entrega e sempre que necessário, à verificação de conformidade quanto à qualidade, quantidade, especificação, acondicionamento, funcionamento, resistência, composição e demais características exigidas neste Termo de Referência. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para promover a substituição do produto recusado, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.1.6. Durante toda a execução contratual, os produtos fornecidos deverão continuar atendendo integralmente aos critérios de qualidade, quantidade e especificação definidos neste Termo de Referência.

1.1.7. Os produtos entregues deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade mínimo correspondente a 70% (setenta por cento) do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação, quando aplicável. A data de fabricação e a data de validade deverão estar impressas na embalagem do produto.

1.1.8. Especificações adicionais para produtos de limpeza:

a) Os detergentes, desinfetantes, águas sanitárias, saneantes e demais produtos de limpeza deverão atender às exigências da legislação sanitária vigente e possuir, quando exigível, registro, notificação ou regularização perante a ANVISA, conforme a natureza do produto.

b) A comprovação da regularidade sanitária poderá ser exigida pela Administração mediante apresentação de ficha técnica, rótulo, registro, notificação, laudo ou outro documento idôneo, conforme o caso.

1.1.9. Especificações para sacos de lixo:

a) Para os itens de sacos de lixo em que houver exigência expressa, a conformidade com a norma ABNT NBR 9191 deverá ser comprovada mediante laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, a ser apresentado na primeira entrega ou quando solicitado pela Administração.

b) A apresentação do laudo não afasta a obrigação de o produto atender integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de suporte, dimensões, resistência, solda e massa média mínima. Verificada desconformidade, a contratada será notificada para substituição do produto, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.1.10. Entrega parcelada e prazos

a) A contratada deverá realizar a entrega parcelada dos produtos, assumindo total responsabilidade pelos riscos, encargos e custos envolvidos, conforme as quantidades estabelecidas em cada Pedido de Compras.

b) O fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade da Administração, não havendo garantia de consumo mínimo, nem obrigação de contratação ou aquisição integral dos quantitativos estimados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

c) A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Pedido de Compras emitido pela Administração.

d) As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no período das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 15h30, salvo disposição diversa expressamente constante no Pedido de Compras ou ajuste prévio com o setor requisitante.

e) A Prefeitura Municipal de Itáú de Minas reserva-se o direito de alterar, incluir ou excluir locais de entrega, conforme necessidade administrativa. Nos casos de prédios com mais de um pavimento, a entrega deverá ser realizada no andar indicado no Pedido de Compras.

f) Os locais de entrega poderão incluir, sem se limitar a, os seguintes endereços:

- CRAS - Avenida Eng. Manoel Batista, 363 - Centro
- Setor Almoxarifado - Praça Monsenhor Ernesto Cavicchiolli, 340 - Centro
- Ambulatório / Policlínica Municipal - Rua Dr. José Balbino, 203 - Centro
- Estádio João Belarmino - Rua Comendador Nicolau s/nº - Centro
- Escola Munic.Mons. Ernesto Cavicchiolli - Rua José Martins Lins, 409 - Bela Vista
- Escola Munic.Carmélia Dramis Malaguti - R:Joaquim Vitor Santana, 234 - Sagrada Família
- Pronto Socorro Municipal Maria Guerra - Rua Dr. José Balbino, 68 - Centro
- Pré-Escola Dona Nem - Rua Massaud Mattar, 356 - Centro
- Escola Municipal Engenheiro Jorge Oliva - Rua João Kirchinner, 829 - Centro
- CEMEI Otávio Rodrigues Amorim - Rua José Euclides Martins, 57 - Bairro Icarai
- CEMEI Sonia Salete Arantes Cintra - R:Joaquim Vitor Santana, 144 - Sagrada Família
- Estádio Municipal Eng. Jorge Oliva - Rua Rio de Janeiro, 205 - Centro
- Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo de Almeida Neves - R: Juventino Dias, 1450 - Bairro Santa Terezinha
- PSF 1 - Rua Braziel Ferreira Amorim, 890 - Bairro Bela Vista
- PSF 2 - Avenida da Liberdade, 575 - Centro
- PSF 3 - Rua José Camilo dos Santos, 403 - Bairro Sagrada Família
- PSF 4 - Rua João Kirchinner, 634 - Centro
- PSF 5 - Rua Deputado Renato Azeredo, 131 - Bairro Santa Terezinha
- Creche São Lucas - Rua Massaud Mattar, 356 - Bairro São Lucas III
- Quadra Rosângela Parreira - Rua Joaquim Vitor Santana, 234 - Sagrada Família
- Quadra Três Marias - Rua Dr. José Balbino, 511 - Centro
- Parque Municipal Odélio de Brito (Piscinas) - Av.Eng. Manoel Batista, 430 - Centro
- Secretaria de Educação - Rua Dr. José Balbino, 282 - Centro
- Secretaria de Saúde (2º andar) - Rua Dr. José Balbino, 286 - Centro
- Setor Compras / Suprimentos - Praça Monsenhor Ernesto Cavicchiolli, 340 - Centro
- Setor de Esportes - Rua João Kirchinner, 381 - Centro
- Escola Municipal Itáú de Minas - Rua Dr. José Balbino, 511 - Centro
- Coordenadora PSFs - Rua Braziel Ferreira Amorim, 671 - Bairro Jardim Pinheiro

1.1.11. Emissão de Nota Fiscal e penalidades

a) A contratada deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal correspondente aos produtos diretamente ao setor requisitante, no ato da entrega, não sendo admitida a imposição de valor mínimo para faturamento.

b) O descumprimento dos prazos de entrega ou o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações poderá ensejar, observados o contraditório e a ampla defesa, a adoção das medidas cabíveis pela Administração, inclusive:

b.1) recusa do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

- b.2) exigência de substituição;
 - b.3) aplicação das penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes;
 - b.4) demais sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 1.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Os demais anexos e documentos que compõem o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os descontos permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

- 5.1** O valor total da aquisição é de R\$...... (.....)
- 5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 5.4.** Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado pela contratante, mediante liquidação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante os 12 (doze) primeiros meses de vigência do contrato.
- 6.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. O reajuste será formalizado por apostilamento.
- 6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, observar-se-á sempre o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do último reajuste concedido.
- 6.5. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações ainda não iniciadas ou concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Caso sobrevenha alteração normativa na forma de cálculo ou regulação dos preços, serão adotados os critérios previstos na legislação vigente à época, mediante ajuste contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

- 02.05.04.122.0401.2028-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Administração
- 02.05.06.181.0401.2041-3.3.90.30.00 - Manutenção Convenio Policia Civil
- 02.05.06.181.0401.2042-3.3.90.30.00 - Manutenção Convenio Policia Militar
- 02.07.15.451.1501.2059-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Obras
- 02.07.15.451.1501.2060-3.3.90.30.00 - Manutenção do Setor de Obras
- 02.07.26.782.2601.2065-3.3.90.30.00 - Manutenção de Serviços Estradas de Rodagens
- 02.07.26.782.2601.2066-3.3.90.30.00 - Manutenção do Setor de Transportes
- 02.08.04.122.0401.2075-3.3.90.30.00 - Manutenção da Vigilância do Município
- 02.08.15.451.1501.2068-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos
- 02.09.12.306.1004.2081-3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar
- 02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.30.00 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 02.09.12.365.1204.2092-3.3.90.30.00 - Manutenção de Creches
- 02.09.12.365.1204.2093-3.3.90.30.00 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar
- 02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.30.00 - Manutenção do Setor de Esportes
- 02.10.10.122.1009.2103-3.3.90.30.00 - Manutenção Área Administrativa da Saúde
- 02.10.10.301.1001.2258-3.3.90.30.00 - Manutenção Atenção Primária em Saúde
- 02.10.10.302.1008.2118-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Saúde - BLMAC
- 02.10.10.302.1007.2125-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Farmácia Básica
- 02.10.10.304.1006.2127-3.3.90.30.00 - Manutenção da Vigilância Sanitária - BLVGS
- 02.10.10.305.1006.2128-3.3.90.30.00 - Manut.Vigil.Epidemiológica e Controle Doenças
- 02.11.08.244.0801.2136-3.3.90.30.00 - Manutenção do Conselho Tutelar
- 02.12.13.392.1301.2152-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Cultura
- 02.14.08.244.0801.2158-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secr.Desenvolvimento Social
- 02.17.15.122.1502.2175-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
- 02.17.15.452.1502.2072-3.3.90.30.00 - Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Contrato, o Termo de Referência e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o ajuste.

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanados, substituídos ou corrigidos, no todo ou em parte, às expensas do Contratado.

8.1.4. Efetuar o recebimento provisório e definitivo, bem como a conferência das entregas, por intermédio do Fiscal da Contratação, devidamente designado no processo administrativo.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, após o regular atesto da nota fiscal.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais.

8.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica da Administração para a adoção das medidas cabíveis nos casos de descumprimento contratual ou ocorrência de irregularidades relevantes.

8.1.8. Decidir, de forma expressa e fundamentada, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. O prazo para manifestação da Administração sobre as solicitações do Contratado será de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.1.10. Analisar e responder aos pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente apresentados pelo Contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a legislação aplicável.

8.1.11. Notificar os emitentes de garantias, quando houver, acerca da instauração de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

9.1.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos, garantindo que estejam adequados à finalidade a que se destinam, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, livres de vícios, defeitos, deterioração, contaminação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

9.1.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, apresentando a devida justificativa e comprovação.

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal da Contratação, pelo Gestor da Contratação ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas.

9.1.5. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Contratação, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades em relação às especificações contratuais.

9.1.6. Responsabilizar-se por todos os vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que poderá, se for o caso, descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, os valores correspondentes aos prejuízos sofridos.

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, ou em outro sistema indicado no Edital, apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais exigências legais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais reservas legalmente estabelecidas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.11. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos referida no item anterior, quando solicitado, no prazo fixado pelo Fiscal da Contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as respectivas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e” a “h” do item 11.1, bem como nas alíneas “b” a “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - multa:

A – Moratória:

A.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

A.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

A.3. o atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

B – Compensatória:

B.1. compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 11.1, de 20% a 30% do valor do contrato;

B.2. compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 11.1, de 15% a 20% do valor do contrato;

B.3. para a infração descrita na alínea “b” do item 11.1, multa de 10% a 15% do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

B.4. para a infração descrita na alínea “d” do item 11.1, multa de 5% a 10% do valor do contrato;

B.5. para a infração descrita na alínea “a” do item 11.1, multa de 0,5% a 10% do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições do Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pratápolis, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Itaú de Minas/MG em ____ de _____ de _____.

**Representante Legal
Contratante**

**Representante Legal
Contratado**

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

FISCAIS DE CONTRATAÇÃO:

GESTORES DE CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ANEXO IV
RELAÇÃO DE MARCAS ANTERIORMENTE AVALIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2026

A presente relação tem caráter informativo e foi elaborada com base em avaliações realizadas em contratações anteriores, nas quais determinados produtos foram submetidos à análise de qualidade pela Administração, tendo sido identificadas inadequações quanto às especificações técnicas, rendimento, composição, aceitabilidade ou ocorrências durante a execução contratual.

A indicação de marcas anteriormente avaliadas, inclusive aquelas que apresentaram desempenho insatisfatório, não impede a participação de quaisquer licitantes no presente certame, sendo assegurada a ampla competitividade e a isonomia entre os participantes.

Contudo, as marcas anteriormente reprovadas pela Administração poderão ter sua aceitação recusada, com base no histórico de desempenho insatisfatório, desde que mantidas as mesmas características técnicas e de qualidade que ensejaram sua reprovação, mediante justificativa técnica fundamentada.

Excepcionalmente, caso o licitante comprove que o produto ofertado passou por alteração em sua composição, processo de fabricação ou padrão de qualidade, a Administração poderá proceder à nova avaliação do item, especialmente por ocasião da primeira entrega, a fim de verificar sua adequação às exigências do Termo de Referência.

As marcas não anteriormente avaliadas pela Administração, bem como aquelas já conhecidas, poderão ser submetidas à verificação por ocasião da primeira entrega, quanto à qualidade, rendimento, composição, acondicionamento e adequação ao uso pretendido.

Constatada desconformidade do produto com as exigências do Termo de Referência, a contratada será notificada para promover sua substituição imediata, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Em caso de reincidência, recusa de substituição ou fornecimento reiterado em desacordo com as especificações, poderá ser instaurado procedimento para cancelamento do registro de preços e convocação do fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação e garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

PRODUTO	MARCAS APROVADAS
CREME DENTAL COM FLÚOR BISNAGA COM NO MÍNIMO 90GRS	Oral B – Closeup – Sorriso - Colgate
DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. (TIPO YPÊ, LIMPOL, VEJA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR) - DETERGENTE NEUTRO, COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA SUAVE, DE NATUREZA BIODEGRADÁVEL, COM ALTA FORMAÇÃO DE	Ypê – Limpol - Veja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

ESPUMA, EFICIENTE AÇÃO DESENGORDURANTE E FÁCIL ENXÁGUE, SEM DEIXAR RESÍDUOS. DEVE SER SEGURO PARA USO EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E CONTATO MANUAL, ISENTO DE AGENTES AGRESSIVOS À PELE, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA QUÍMICA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. O DETERGENTE DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 47/2009, E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), EM ESPECIAL A ABNT NBR 14275:2005 (DETERMINAÇÃO DO PODER DE DETERGÊNCIA), ABNT NBR 13621:1995 (ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE DETERGENTES), ABNT NBR 14725-2 E 14725-4 (SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO E FSIPQ), E, QUANDO APLICÁVEL, À ABNT NBR ISO 16128 (ORIGEM NATURAL E BIODEGRADABILIDADE DE INGREDIENTES). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER TAMBÉM ÀS DIRETRIZES DA LEI Nº 9.605/1998 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS), ESPECIALMENTE NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, DEVENDO SER COMPROVADAMENTE BIODEGRADÁVEL E SEGURO PARA O MEIO AMBIENTE. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR A FICHA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS QUÍMICOS (FSIPQ), CONFORME NBR 14725-4, E FICHA TÉCNICA ATUALIZADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE COMPOSIÇÃO, DENSIDADE, VISCOSIDADE, O PH DO DETERGENTE DEVERÁ SER ENTRE 6,5 E 7,5, GARANTINDO CARACTERÍSTICAS NEUTRAS E SEGURANÇA PARA A PELE E SUPERFÍCIES, BIODEGRADABILIDADE, ESTABILIDADE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990), ESPECIALMENTE NO TOCANTE À ROTULAGEM, RASTREABILIDADE E GARANTIA DE QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE GARRAFAS PLÁSTICAS RÍGIDAS DE 500 ML, RESISTENTES E RECICLÁVEIS, DOTADAS DE TAMPA COM VEDAÇÃO HERMÉTICA QUE IMPEÇA O VAZAMENTO E A CONTAMINAÇÃO. A ROTULAGEM DEVERÁ SER DURÁVEL, RESISTENTE À UMIDADE, COM INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA, DA ABNT E DA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ACREDITADO PELO INMETRO OU POR ENTIDADE CREDENCIADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATESTANDO CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS E DE EFICÁCIA DO DETERGENTE. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE DO PRODUTO ENTREGUE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, O FORNECEDOR SERÁ NOTIFICADO PARA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, SENDO APLICÁVEIS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021	
SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS SOLÚVEIS RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGRAGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA – EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800 GRS E MÁXIMO DE 10 KG. - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. DEFINIR PESAGEM JUNTO COM A MARCA.	OMO - Tixan - Ariel - Surf – Invicto – Ypê – Urca – Oeste - Klip

REGISTRO DE MARCAS COM DESEMPENHO INSATISFATÓRIO EM CONTRATAÇÕES ANTERIORES

CREME DENTAL COM FLÚOR	
MARCA	RESULTADO
ICE FRESH	REPROVADO
DETERGENTE	
MARCA	RESULTADO
MILLE PREMIUM	REPROVADO
POLYLAR	REPROVADO
TRIEX	REPROVADO
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA	
MARCA	RESULTADO
MASTERFRAL	REPROVADO - ALERGIA
SABÃO EM PÓ	
MARCA	RESULTADO
ASSIM	REPROVADO (não tem limpeza profunda e rendimento baixo)
FLASH	Reprovado (o sabão não tem grão azul, a aparência não é uniforme contendo materiais estranhos e não é solúvel rapidamente na água)

Atenciosamente

Gestor e fiscal de contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto, atendendo plenamente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em observância aos incisos III e IV do art. 1º e ao inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;

4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

5. Está ciente e de acordo com todas as disposições constantes no Edital da licitação, bem como com as condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto licitado;

6. Declara que os produtos ofertados atendem plenamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

7. Não possui fato impeditivo à sua habilitação, inexistindo declaração de inidoneidade ou suspensão que impeça sua contratação com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

9. Compromete-se a comunicar imediatamente ao Município qualquer fato superveniente que possa comprometer a regularidade da contratação;

10. Declara que todos os produtos ofertados atendem aos requisitos de qualidade, validade e condições sanitárias exigidos no Termo de Referência, estando próprios para consumo no momento da entrega, conforme a legislação sanitária vigente;

11. Declara, para os devidos fins legais, que está enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais, se for o caso;

12. Declara que se enquadra no disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.068/2025, estando ciente de que, caso sua proposta esteja até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, poderá ser contratada nos termos da norma, se for o caso.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).